



SÃO LUÍS

Diário Oficial do Município

ANO XXXIV - SÃO LUÍS, 08/04/2014

Nº 68

EDIÇÃO DE HOJE

12

Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 45.151 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Designa os responsáveis tributários pela retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município de São Luís, regulamenta a retenção, o recolhimento de imposto retido na fonte e o fornecimento de informações relativas aos serviços tomados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 149, § 4º, da Lei nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2000, e no artigo 150, § 4º, e no artigo 322 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís, aprovada pelo Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando a necessidade de regulamentar e facilitar o cumprimento das obrigações tributárias concernentes à retenção do ISSQN na fonte, do seu recolhimento e do fornecimento de informações relativas aos serviços tomados pelos responsáveis tributários do Município;

DECRETA:

Art. 1º São substitutos tributários, sendo responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento integral do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de São Luís:

I. os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação a todos os serviços tomados ou intermediados;

II. as pessoas jurídicas de direito privado relacionadas no Anexo I deste Decreto, em relação aos respectivos serviços tomados indicados.

Parágrafo Único. As pessoas enquadradas nas atividades previstas nos incisos II, III, IV, VII, VIII, IX, X e XI do artigo 149 da Lei nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2000 que não constem no anexo I deste Decreto ficam dispensadas da retenção do ISSQN em relação aos serviços tomados a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º e 9º deste Decreto, são também responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Luís, incidente sobre os respectivos serviços indicados, a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, que tomar os serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista de serviços a que se refere o artigo 126 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei nº 4.266, de 03 de dezembro de 2003, quando o prestador do serviço for estabelecido ou domiciliado fora deste Município.

Art. 3º As obrigações previstas no artigo 1º deste Decreto alcançam somente às pessoas estabelecidas ou sediadas no território do Município de São Luís e são extensivas aos escritórios de representação ou de contato das pessoas nele previstas, quando não haja matriz, filial ou agência estabelecida neste Município.

Parágrafo Único. A opção pelo Simples Nacional não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte estabelecidas neste Município, eleitas como responsáveis tributários, de cumprir ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os responsáveis tributários mencionados no artigo 1º deste Decreto não deverão realizar a retenção do ISSQN na fonte quando o serviço for prestado por:

- I. profissionais autônomos inscritos neste Município;
- II. microempreendedores individuais (MEI);
- III. contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
- IV. prestadores de serviços imunes ou isentos;
- V. instituições financeiras;
- VI. prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;
- VII. contribuintes que apresentem Nota Fiscal de Serviço avulsa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Luís.

§1º Com exceção do disposto no inciso VII, as demais disposições deste artigo não se aplicam aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados em outro município, quando o ISSQN incidente sobre o serviço prestado for devido ao Município de São Luís.

§2º A dispensa de retenção na fonte prevista no *caput* deste artigo é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, pelo prestador do serviço, acompanhado da Certidão de Não Retenção do ISSQN na Fonte, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Luís que contratarem, tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, quando, nos termos do disposto no *caput* do artigo 126-C, combinado com o artigo 126-D, todos da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei nº 4.266, de 03 de dezembro de 2003 e artigos 130, 131 e 156 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís, não fizerem prova de sua inscrição no Cadastro Mobiliário deste Município, na condição de prestador de serviço de outro Município.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando o prestador de serviço houver emitido documento fiscal autorizado por este Município.

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de São Luís – CENE São Luís, integrante do Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura de São Luís.

Art. 7º O prestador de serviços pessoa jurídica, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, que emitir nota fiscal de serviços autorizada por outro município ou pelo Distrito Federal, para tomador de serviço pessoa jurídica estabelecido no Município de São Luís, referente aos serviços previstos na lista de serviços constante no art. 126, da Lei nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 4.266, de 03 de dezembro de 2003, fica obrigado a efetuar a sua inscrição no CENE São Luís, conforme procedimentos a serem instituídos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente pela página da Prefeitura de São Luís na internet, no endereço <http://www.saoluiz.ma.gov.br/SEMFAZ/>.

§ 2º A solicitação de inscrição será enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

- I. Deferimento Provisório, com a recepção de todos os arquivos exigidos, sujeito a posterior homologação;
- II. Deferida, se acolhida a solicitação após a análise dos documentos apresentados;
- III. Indeferida, se não acolhida a solicitação após a análise dos documentos apresentados.

§ 3º O indeferimento da solicitação de inscrição retroagirá à data do deferimento provisório, ficando o prestador de serviços pessoa jurídica obrigado ao pagamento do imposto devido a este Município, com os acréscimos legais desde a data de seu vencimento, relativo ao período em que esteve enquadrado na situação cadastral "Deferimento Provisório".

§ 4º As situações cadastrais previstas nos incisos I e II do § 2º deste artigo correspondem à situação cadastral ativa.

§ 5º Os efeitos do cadastramento só serão válidos para as notas fiscais de serviços emitidas em data igual ou posterior ao seu deferimento provisório.

§ 6º O não atendimento do previsto no *caput* implica a responsabilidade do tomador dos serviços pelo pagamento do ISSQN.

Art. 8º Os responsáveis tributários previstos neste Decreto são obrigados, inclusive, a realizarem a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados por microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as normas do artigo 12 deste Decreto.

Art. 9º Os substitutos e/ou responsáveis tributários previstos neste Decreto são obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de terem efetuado a retenção na fonte.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo será dispensada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço efetuou o recolhimento do imposto devido a este Município, relativo ao serviço tomado ou intermediado.

Art. 10. O ISSQN retido na fonte será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente na data do fato gerador sobre a base de cálculo determinada na forma da legislação tributária municipal.

§ 1º É de responsabilidade do substituto tributário a correta apuração do valor do imposto devido.

§ 2º Os valores relativos às deduções legais, admissíveis na apuração da base de cálculo do imposto, somente serão considerados quando constantes no respectivo documento fiscal.

Art. 11. Na prestação dos serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços a que se refere o artigo 126 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei nº 4.266, de 03 de dezembro de 2003, a responsabilidade do substituto tributário corresponderá ao imposto devido, calculado sobre o montante da receita bruta deduzido do valor dos materiais ou do percentual, estabelecido em regulamento, para os contribuintes optantes pelo regime presumido de dedução de materiais.

Art. 12. Na retenção do ISSQN na fonte das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão ser observadas as seguintes normas:

I. a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II. na hipótese do serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota de 2% (dois por cento);

III. na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV. na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere este Decreto;

V. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento);

VI. não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII. o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo;

VIII. sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 1º Na hipótese de que tratam os incisos I e II deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal que é optante pelo Simples Nacional.

§ 3º A retenção do ISSQN de que trata este artigo segue as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos do Art. 2º, I, § 6º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Serão observadas as alterações posteriores nas Resoluções do CGSN, obedecida a competência outorgada pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 13. A retenção do ISSQN na fonte será realizada no ato do pagamento do serviço, devendo o imposto retido ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia 12 (doze) do mês subsequente àquele em que o serviço for pago.

§ 1º As pessoas obrigadas à retenção do imposto na fonte deverão recolher o ISSQN incidente sobre os serviços tomados, independentemente de pagamento do serviço, até o dia 12 (doze) do quarto mês subsequente ao recebimento do serviço.

§ 2º O ISSQN retido na fonte das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverá ser recolhido diretamente aos cofres deste Município na forma do *caput* deste artigo.

Art. 14. O valor do ISSQN declarado à Administração Tributária pelo sujeito passivo por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte do Fisco Municipal para a sua cobrança.

§ 1º Os valores declarados pelo responsável tributário, a título de ISSQN, na forma do *caput* deste artigo e não pagos ou não parcelados serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

Art. 15. O prestador do serviço responde solidariamente com o substituto tributário pelo pagamento do imposto devido, sempre que não ocorrer a retenção ou esta for efetuada em valor inferior ao devido.

Parágrafo Único. Constatada a insuficiência ou a não retenção do imposto pelo substituto tributário, deverá o contribuinte recolhê-lo.

Art. 16. O prestador do serviço que sofrer retenção do ISSQN na fonte deverá registrar o fato na sua contabilidade e nos demais controles de pagamentos.

Art. 17. As pessoas que não se enquadrem na condição de responsável tributário, de acordo com este Decreto são proibidas de realizar retenção do ISSQN na fonte.

Art. 18. A responsabilidade tributária prevista na legislação municipal não dispensa o prestador do serviço do cumprimento das obrigações acessórias, inclusive da emissão de documentos fiscais de prestação de serviço, tampouco o exonera de responder pelas infrações e pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta, no documento fiscal de prestação do serviço, do valor do imposto a ser retido, e dos atos praticados com dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único. Os prestadores de serviços, inclusive, quando alcançados pela retenção na fonte, deverão discriminar no documento fiscal de prestação de serviços os valores da base de cálculo do ISSQN, da alíquota incidente, da dedução da base de cálculo autorizada pela legislação municipal, bem como do imposto devido.

Art. 19. Os tomadores de serviços ficam obrigados a arquivar pelo prazo de 5 (cinco) anos, para pronta exibição ao Fisco, em ordem cronológica, os relatórios, comprovantes de pagamento, crédito e demais documentos relativos aos serviços tomados.

Art. 20. Para os fins do disposto no artigo 4º, § 2º, deste Decreto, fica aprovada a Certidão de Não Retenção do ISSQN na Fonte, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 21. O tomador do serviço somente estará desobrigado de reter o ISSQN se lhe for apresentada a Certidão de Não Retenção – CNR, documento que será fornecido pelo Fisco Municipal a partir de requerimento do contribuinte interessado.

Parágrafo Único. O requerimento previsto no *caput* deverá ser instruído com a devida comprovação de que o prestador se enquadra em uma das hipóteses de não retenção do ISSQN previstas no art. 4º deste Decreto ou com cópia do contrato de prestação de serviço quando tratar-se de questionamento quanto à incidência do ISSQN, sem prejuízo de outros documentos a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 22. É facultado a Fazenda Municipal expedir notificações e intimações pelos meios usuais previstos nas legislações pertinentes, ou fazê-lo apenas por meio eletrônico (e-mail), informado pelo contribuinte ao Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, valendo para todos os efeitos.

Art. 23. O Secretário da Fazenda do Município ou as autoridades fiscais a quem delegar, fica autorizado a incluir ou excluir pessoas jurídicas da lista de responsáveis contida no Anexo I deste Decreto e a editar as normas complementares a este Decreto.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo deverá ser considerado, no interesse da arrecadação tributária municipal, o porte econômico da pessoa jurídica, a sua estrutura organizacional e a forma de execução ou de recebimento do serviço.

Art. 24. Para fins de publicidade e controle da Administração Tributária, a relação das pessoas jurídicas eleitas como responsáveis tributários deverá ser divulgada na página eletrônica mantida pela Secretaria Municipal da Fazenda na Internet.

Art. 25. Ficam revogadas as demais normas incompatíveis.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

PALACIO LARAVARDIERE EM SÃO LUÍS, EM 18 DE MARÇO DE 2014, 193ª DA INDEPENDÊNCIA E 126ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

Anexo I

LISTA DOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

I – Órgãos da Administração Direta da União, Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de São Luís (inciso I do Art. 150 CLTM):

QUANT.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	0005100600-3	00.394.494/0119-28	18A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL / MINISTERIO DA JUSTIÇA
02	0006614101-2	09.644.867/0002-35	24 BATALHAO DE CACADORES
03	0006614100-4	09.644.867/0001-54	24 BATALHAO DE CACADORES
04	0006615400-9	09.635.536/0001-58	27 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR
05	0006615402-5	09.635.536/0002-39	27 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR
06	0005145000-0	05.619.740/0001-24	AG.DE DESENV.DAS MICRO E PEQ.EMP.E EMP.
07	0005034800-8	05.567.595/0001-85	AGENCIA DE DESENVOLV.DO TURISMO-ADETUR
08	0005193900-0	05.589.897/0001-54	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA P E DA AGUICULTURA – ADEPAQ
09	0006079800-1	08.593.102/0001-70	AGENCIA EST DE PES AG E EXT RURAL DO MA
10	0004922500-8	05.057.657/0001-09	AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA
11	0005134900-8	02.030.715/0006-27	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-MA
12	0006612802-4	04.898.488/0007-62	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE / UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO – ANIT
13	0006612800-8	04.898.488/0001-77	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANIT
14	0005527000-7	03.112.386/0009-79	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
15	0005099000-1	05.294.848/0001-94	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. MARANHAO
16	0005370000-4	05.495.676/0001-17	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS
17	0003082001-0	00.394.502/0001-44	CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHAO
18	0005279900-7	00.545.704/0001-40	CASA CIVIL / GABINETE DO GOVERNADOR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
19	0003072200-0	00.357.038/0049-60	CIA DE SANEAMENTO DO MA - CAEMA
20	0001078402-6	06.274.757/0001-50	COMANDO AERONÁUTICA / CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA
21	0005534900-2	00.394.429/0124-60	COMANDO DA AERONAUTICA
22	0005534901-0	00.394.429/0163-76	COMANDO DO EXERCITO
23	0005163902-2	00.394.452/0547-00	COMANDO DO EXERCITO
24	0005163900-6	00.394.452/0013-39	COMANDO DO EXERCITO
25	0005163901-4	00.394.452/0168-75	COMANDO DO EXERCITO
26	0001102500-5	06.900.096/0001-20	COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVICOS URBANOS
27	0000275200-0	06.272.793/0001-84	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
28	0000816400-2	02.281.836/0002-18	COMPANHIA FERROVIARIA DO NORDESTE - CFN / TRANSNORDESTINA
29	0003209400-7	26.461.699/0248-70	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
30	0001367700-0	26.461.699/0101-43	CONAB / MO/MARANHÃO CONAB
31	0003209300-0	26.461.699/0223-11	CONAB / NUCLEO ESTOQUE REGULADOR/MA - PGP
32	0003209100-8	26.461.699/0102-24	CONAB / UNIDADE ARMAZENADORA DE ITAQUI - CONAB
33	0003209500-3	26.461.699/0354-80	CONAB SEDE SUREG MARANHÃO
34	0008030400-5	14.968.163/0001-77	CONS DE ARQUITETURA E URB DO MARANHÃO
35	0008865300-9	06.042.865/0001-05	CONS. REG. DOS REPRES. COMERCIAIS DO MARANHÃO
36	0003417700-7	06.283.865/0001-99	CONSELHO REG DE ODONTOLOGIA
37	0001105300-9	06.991.608/0001-01	CONSELHO REG. DE ECONOMIA-CORECON-15A REG/MA
38	0001088300-8	06.352.009/0001-48	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MA - CRC
39	0006701400-6	10.622.423/0001-05	CONSELHO REG. DE TECN. EM RADIOLOGIA DA 17ª REG
40	0006326700-7	06.272.868/0001-27	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA
41	0002990200-3	07.059.025/0001-00	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO MARANHÃO
42	0008864900-1	10.338.929/0001-89	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11A REGIAO
43	0001071800-7	06.257.646/0001-35	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
44	00046524004	74.134.461/0001-93	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
45	0005455000-6	07.272.657/0001-57	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
46	0000464300-3	42.422.253/0041-90	DATAPREV-ESCRITORIO ESTADUAL DO MARANHÃO
47	0006615800-4	00.375.114/0001-16	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO LUÍS/MA
48	0005249000-6	00.820.295/0001-42	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
49	0006360800-9	08.578.592/0001-35	DEP ESTADUAL DE INFRA - EST E TRANSPORTE
50	0001082200-9	06.293.120/0001-00	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
51	0005155700-0	00.381.056/0023-49	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL

52	0005115003-1	00.394.544/0106-52	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MA / DISTRITO SANITÁRIO
53	0006615000-3	04.892.707/0023-16	DNIT / SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT
54	0006615001-1	04.892.707/0001-00	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
55	0003070300-6	00.352.294/0021-64	EMP BRAS DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
56	0001080400-0	06.281.794/0001-95	EMP.MARANHENSE DE ADM.DE REC.HUM. E NEG.PUBLICOS - EMARHP
57	0001381300-0	34.028.316/0034-71	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
58	0003211200-5	34.028.316/1208-69	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
59	0003327600-1	34.028.316/1209-40	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
60	0003327700-8	34.028.316/1211-64	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
61	0003211300-1	34.028.316/1212/45	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
62	0003398000-0	34.028.316/1933-19	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
63	0006441902-1	34.028.316/1935-80	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
64	0001381302-7	34.028.316/2267-72	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
65	0003211400-8	34.028.316/4141-88	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
66	0003211500-4	34.028.316/4196-51	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
67	0003507400-7	34.028.316/4198-13	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
68	0003036100-8	34.028.316/4199-02	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
69	0003211600-0	34.028.316/5318-18	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
70	0001381301-9	34.028.316/5967-82	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
71	0003211700-7	34.028.316/5969-44	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
72	0006441904-8	34.028.316/7753-69	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
73	0006441900-5	34.028.316/8261-09	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
74	0006441905-6	34.028.316/8892-91	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
75	0006441906-4	34.028.316/8908-93	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
76	0007327800-7	00.348.003/0022-45	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
77	0004203000-7	03.650.060/0001-48	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA-EMAP
78	0003809200-6	73.964.538/0001-90	ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS-MA
79	0005282900-3	00.705.290/0001-79	EST. DO MA - COM. CENTRAL PERM.DE LICITAC
80	0007860500-6	63.451.488/0001-93	ESTADO DO MA - F ESP DO MEIO AMBIENTE
81	0005162900-0	05.483.912/0001-85	ESTADO DO MA - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
82	0006086200-1	08.593.430/0001-76	ESTADO DO MA - SEC. DE EST.DA MULHER-SEMU
83	0008124500-2	11.308.791/0001-38	ESTADO DO MARANHÃO - ESCOLA DE GESTÃO DO MA
84	0005279100-6	05.506.465/0001-32	ESTADO DO MARANHÃO - SEC DE DO ESPORTE
85	0005143703-9	02.973.240/0009-55	ESTADO DO MARANHÃO - SEC.DE EST.DA SAUDE
86	0005143702-0	02.973.240/0034-66	ESTADO DO MARANHÃO - SEC.DE EST.DA SAUDE
87	0005090504-7	02.973.240/0033-85	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO
88	0001053500-0	05.632.559/0001-58	FUND DA CRIANÇA E DO ADOL DO MA - FUNAC/MA
89	0005046700-7	05.527.341/0001-33	FUND DE A P A O DESV CIENT E TEC DO MA
90	0000288300-7	06.676.977/0001-00	FUNDABEM - FUND. DE ASSIST. DOS FUNC.S. DO BEM
91	0005289800-5	01.933.502/0001-38	FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
92	0008510500-0	16.863.657/0001-12	FUNDACAO DA MEMORIA REP BRASILEIRA
93	0006567700-8	00.643.742/0036-65	FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
94	0004917000-9	33.787.094/0014-64	FUNDAÇÃO INST. BRASILEIRO DE GEOG. E EST. - IBGE /UNIDADE ESTADUAL NO MA
95	0004917001-7	33.787.094/0001-40	FUNDACAO INST. BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
96	0004294100-0	69.577.781/0001-88	FUNDACAO MUNICIPAL DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL
97	0005086500-2	69.393.411/0001-90	FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
98	0004309300-2	02.087.760/0001-03	FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER
99	0005525700-0	07.524.968/0001-66	FUNDACAO MUNICIPAL DE PATRIMONIO HISTORICO - FUMPH
100	0004371200-4	02.018.326/0001-71	FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR
101	0003766100-7	26.989.350/0007-01	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MA
102	0005521400-0	00.059.311/0008-00	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO
103	0005103200-4	97.357.420/0001-61	FUNDAÇÃO NICE LOBÃO

104	0005458700-7	03.110.963/0001-36	FUNDO DE BENEF DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MA
105	0005152200-1	03.431.656/0001-57	FUNDO DE DESENV.AGROP.E AGR.DO EST.DO MA
106	0008689000-3	16.925.522/0001-34	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE
107	0006228100-6	07.467.623/0001-18	FUNDO DE FORTALEC.DA ADM.TRIBUTARIA
108	0006310600-3	05.019.702/0001-30	FUNDO DE MOD DO TRIB DE CONT DO EST DO M
109	0005960500-3	08.336.408/0001-40	FUNDO ESP DA ESC SUP DA MAG DO EST DO MA
110	0005252900-0	01.881.070/0001-69	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
111	0005458900-0	03.110.907/0001-00	FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA
112	0008503700-5	17.348.025/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
113	0008382000-4	16.964.131/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SAO LUIS
114	0007659400-7	13.816.886/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MA
115	0001143400-2	07.524.465/0001-90	FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL
116	0007840700-0	14.410.010/0001-00	FUNDO SOCIOAMBIENTAL MUNICIPAL DE SAO LUIS
117	0002983400-8	06.354.492/0001-08	GERENCIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
118	0005143800-0	05.531.141/0001-54	GERENCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
119	0005090500-4	02.973.240/0006-02	GERENCIA DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA
120	0005090503-9	02.973.240/0012-50	GERÊNCIA DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA
121	0008237900-2	15.628.929/0001-37	GERENCIA DE INC SOCIOPRODUTIVA - GISP
122	0007801500-4	14.030.908/0001-52	GERENCIA DE PROTECAO E DEF DO CONSUMIDOR
123	0005301000-8	05.812.028/0001-47	HOSPITAL DR. ADELSON DE SOUZA LOPES
124	0001108000-6	07.008.865/0001-43	HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE SAO LUIS - HMDM
125	0001023200-7	03.659.166/0028-22	IBAMA - SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO
126	0006743702-0	10.735.145/0019-13	IFMA - INST. FED. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA
127	0001081200-3	06.284.533/0001-29	IFMA - INST. FED. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA
128	0006743700-4	10.735.145/0001-94	IFMA - INST. FED. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA
129	0006743704-7	10.735.145/0013-28	IFMA - INST. FED. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - GABINETE
130	0005100300-4	00.375.972/0015-66	INCRA /MA - SUPERINTEND. ESTADUAL DO MARANHÃO-INCRA/SR-11
131	0005100301-2	00.375.972/0002-41	INCRA /MA - SUPERINTEND. ESTADUAL DO MARANHÃO-INCRA/SR-12
132	0006038500-9	08.597.004/0001-00	INST MA DE EST SOCIOECONOMICO E CARTOGRA
133	0005219400-8	05.610.792/0001-30	INST. DE EST.E ANAL.SOCIOEC.DO MA-EASE
134	0005100500-7	01.596.450/0001-51	INST. E M E QUA IND DO MA - INMEQ/MA
135	0006743703-9	10.735.145/0018-32	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CENTRO HISTORICO
136	0006616000-9	08.829.974/0007-80	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE
137	0001250500-0	12.136.248/0001-63	INSTITUTO DE COL. E TERRAS DO MA-ITERMA
138	0003851400-8	69.393.478/0001-25	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANIFICAÇÃO DA CIDADE - IPPC
139	0001065300-2	06.040.398/0001-76	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
140	0005100802-2	26.474.056/0031-97	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL
141	0005100800-6	26.474.056/0004-14	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL
142	0006743702-0	10.735.145/0019-13	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
143	0004606700-2	03.944.588/0001-20	INSTITUTO MUNICIPAL DE CONT AMBIENTAL
144	0005114600-0	05.500.161/0001-68	INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA
145	0004413500-0	03.013.084/0001-96	INSTITUTO MUNICIPAL DE PRODUCAO E RENDA
146	0005100901-0	29.979.036/0162-25	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
147	0005100900-2	29.979.036/0074-04	INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIALAPS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS SAO LUIS
148	0001031800-9	05.289.160/0001-16	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
149	0005026300-2	05.424.667/0001-35	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MA
150	0005118500-5	06.354.468/0001-60	MARANHÃO GOVERNO DO ESTADO/GABINETE
151	0005100401-9	00.396.895/0001-25	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MA
152	0005100400-0	00.396.895/0017-92	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MA
153	0005535000-0	01.263.896/0007-50	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
154	0005535001-9	01.263.896/0005-98	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
155	0005210303-7	00.394.460/0254-89	MINISTERIO DA FAZENDA
156	0005210305-3	00.394.460/0419-21	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ALFANDEGA DO PORTO DE SAO LUIS/MA
157	0005210302-9	00.394.460/0001-41	MINISTÉRIO DA FAZENDA - DELEGACIA DA RFB EM SAO LUIS
158	0005210301-0	00.394.460/0080-45	MINISTÉRIO DA FAZENDA / PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MA

159	0005210300-2	00.394.460/0012-02	MINISTÉRIO DA FAZENDA/SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MA
160	0008307800-6	03.353.358/0001-96	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
161	0005100602-0	00.394.494/0001-36	MINISTERIO DA JUSTICA
162	0005100603-8	00.394.494/0014-50	MINISTERIO DA JUSTICA
163	0007477200-5	05.482.692/0029-76	MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
164	0006624300-1	01.612.452/0001-97	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
165	0005101001-9	37.115.367/0001-60	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MA
166	0005101000-0	37.115.367/0017-28	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MA
167	0006613100-9	37.115.342/0033-44	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
168	0005114906-8	26.989.715/0050-90	MINISTÉRIO PUBLICO DA UNIAO
169	0001060300-5	05.760.293/0001-29	MUNICIPIO DE S LUIS - SEC MUNIC DE SAUDE
170	0001060301-3	05.760.293/0010-10	MUNICIPIO DE S LUIS - SEC MUNIC DE SAUDE
171	0001060302-1	05.760.293/0011-09	MUNICIPIO DE S LUIS - SEC MUNIC DE SAUDE
172	0001060303-0	05.760.293/0012-81	MUNICIPIO DE S LUIS - SEC MUNIC DE SAUDE
173	0005241600-0	02.428.343/0001-87	NUCLEO ESTADUAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS
174	0005115000-7	00.394.544/0183-94	NUCLEO ESTADUAL DO MS/MA / MINISTÉRIO DA SAUDE
175	0001101200-0	06.780.522/0001-30	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO MA
176	0003211800-3	34.274.233/0149-01	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A
177	0003036400-7	34.274.233/0379-52	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
178	0004197900-3	02.709.449/0045-70	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
179	0001376100-0	33.000.167/1056-39	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
180	0001376104-3	33.000.167/0219-66	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
181	0001376103-5	33.000.167/0195-54	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
182	0001376105-1	33.000.167/0221-80	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
183	0001093100-2	06.650.139/0001-67	POLICIA MILITAR DO MARANHÃO
184	0001085901-8	06.307.102/0001-30	PREFEITURA DE SAO LUIS
185	0001085902-6	06.307.102/0002-11	PREFEITURA DE SAO LUIS / SEMED
186	0005114900-9	26.989.715/0015-08	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MA / MINISTÉRIO PÚBLICO
187	0005534800-6	03.559.037/0001-42	PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO MA / ATENDIMENTO AO ESTADO DE PERNAMBUCO
188	0005263200-5	04.399.337/0001-74	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
189	0005114901-7	26.989.715/0047-95	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA / MINIST PUBLICO DA UNIAO
190	0005947900-8	08.584.642/0001-97	SEC DE EST DA ADM E PREVIDENCIA SOCIAL
191	0006776800-0	10.829.387/0001-47	SEC DE EST DAS CID E DES URBANO
192	0005163800-0	05.023.045/0001-03	SEC DE EST DE MEIO AMBIENTE E REC NATURA
193	0006879900-7	10.827.872/0001-81	SEC DE EST DO DES AGRARIO - SEDAGRO
194	0004680900-9	05.025.553/0001-12	SEC DE ESTADO DA AGRIC PEC E PESCA
195	0006552400-7	05.541.216/0001-88	SEC. DE EST. DA ARTICULACAO POLITICA
196	0008223000-9	15.553.806/0001-84	SEC. DE ESTADO DA GESTAO E PREV. SESEP
197	0008892600-5	13.127.340/0001-20	SEC.DE EST. DA JUSTIÇA E DA ADM PENITENCIARIA
198	0005144100-1	05.681.116/0001-57	SEC.DE EST. EXT. DE COORD. DO P. E. DE S. PREV
199	0006000800-0	08.583.407/0001-09	SECRET DE EST DO TRAB E DA ECO SOLIDARIA
200	0005261000-1	00.414.607/0008-94	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MARANHÃO / TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
201	0003180900-2	06.060.917/0003-20	SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO MARAN
202	0005284600-5	05.572.043/0001-65	SECRETARIA DE EST DA C T S E DES TECNOLO
203	0005307800-1	06.944.137/0001-80	SECRETARIA DE EST DE ASSUNT ESTRATEGICOS
204	0001056400-0	05.733.936/0001-45	SECRETARIA DE EST DE COMUNICACAO SOCIAL
205	0005144700-0	05.022.633/0001-14	SECRETARIA DE EST.DE PLANJ.ORG. E GESTAO
206	0006487400-4	09.556.140/0001-15	SECRETARIA DE EST.DOS DIREITOS HUMANOS
207	0005262300-6	05.508.362/0001-01	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
208	0003863700-2	03.352.086/0001-00	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
209	0006168100-0	03.526.252/0001-47	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
210	0006050600-0	08.892.295/0001-60	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
211	0005090502-0	02.973.240/0001-06	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
212	0005090511-0	02.973.240/0003-60	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
213	0005090505-5	02.973.240/0004-40	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
214	0005090509-8	02.973.240/0005-21	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
215	0005090507-1	02.973.240/0007-93	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
216	0005090501-2	02.973.240/0014-12	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
217	0005143700-4	02.973.240/0014-12	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
218	0005090506-3	02.973.240/0022-22	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
219	0001064900-5	06.033.740/0001-00	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
220	0001064905-6	06.033.740/0002-91	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
221	0001064901-3	06.033.740/0034-79	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
222	0001064903-0	06.033.740/0040-17	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
223	0005090508-0	02.973.240/0023-03	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
224	0001064902-1	06.033.740/0072-02	SECRETARIA DE ESTADO DA SUDE

225	0005114700-6	02.940.097/0001-48	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV.SOCIAL
226	0005144000-5	05.565.096/0001-59	SECRETARIA DE ESTADO DE DESV DAS CIDADES
227	0007843800-2	13.779.769/0001-00	SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA
228	0008525400-6	17.430.735/0001-58	SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
229	0001064904-8	06.033.740/0052-50	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
230	0001089600-2	06.354.500/0001-08	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGUR.CIDADA
231	0005956400-5	08.585.510/0001-80	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
232	0004810400-2	05.032.043/0001-72	SECRETARIA ESTADO DESENV IND E COMERCIO
233	0001060307-2	05.760.293/0004-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
234	0001060310-2	05.760.293/0009-86	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
235	0001060308-0	05.760.293/0013-62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
236	0001060305-6	05.760.293/0014-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESCOLA TÉCNICA DO SUS
237	0001060309-9	05.760.293/0006-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE MISTA ITAQUI BACANGA
238	0001060306-4	05.760.293/0008-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL DR. ODORICO MATOS
239	0008242200-5	15.659.708/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA / SEMUSC
240	0003778900-3	73.772.147/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP URBANOS
241	0001380400-1	33.683.111/0040-05	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS/SERPRO
242	0003035800-7	33.909.540/0018-90	SESEF - SERV. SOC. DAS ESTRADAS DE FERRO
243	0005100801-4	26.474.056/0001-71	SUPERINTENDENCIA DO IPHAN MARANHÃO, IPHAN-MA
244	0005280000-5	06.879.973/0001-29	SUPERINTENDENCIA PARA O TURISMO
245	0005100601-1	00.394.494/0027-75	SUPERINTEND. REGIONAL NO ESTADO DO MA / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / PF
246	0005539000-2	06.989.347/0001-95	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
247	0003175900-5	05.288.790/0002-57	TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO
248	0003176000-3	05.288.790/0003-38	TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO
249	0000252301-9	05.288.790/0001-76	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
250	0005533800-0	02.011.574/0001-90	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO
251	0004849800-0	23.608.631/0001-93	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIAO
252	0005095000-0	05.962.421/0001-17	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
253	0005534700-0	03.658.507/0001-25	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
254	0001079600-8	06.279.103/0001-19	UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
255	0001079601-6	06.279.103/0002-08	UFMA - UNIVERS. FEDERAL DO MARANHÃO / HU - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MA
256	0001367701-8	26.461.699/0453-62	UNIDADE CONAB PAA MARANHÃO
257	0001088800-0	06.352.421/0001-68	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
258	0005383500-7	05.849.024/0001-33	UNIVERSIDADE VIRTUAL DO MARANHÃO
259	0005219200-5	02.631.708/0001-76	VIVA CIDADAO

II – Estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (inciso II do Art. 150 CLTM):

QUANT.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	0000386202-0	33.066.408/0754-76	BANCO ABN AMRO REAL S. A.
02	0000386200-3	33.066.408/0313-47	BANCO ABN AMRO REAL S.A
03	0000386201-1	33.066.408/0750-42	BANCO ABN AMRO REAL S.A
04	0000386209-7	33.066.408/1199-45	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
05	0001380700-0	33.870.163/0134-05	BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A
06	0000274800-2	60.746.948/3796-93	BANCO BRADESCO S. A.
07	0000274807-0	60.746.948/3796-93	BANCO BRADESCO S. A.
08	0000274819-3	60.746.948/3796-93	BANCO BRADESCO S. A.
09	0000274867-3	60.746.948/5275-52	BANCO BRADESCO S/A
10	0001499300-2	60.746.948/0408-40	BANCO BRADESCO S/A
11	0001499301-0	60.746.948/2487-50	BANCO BRADESCO S/A
12	0001499306-1	60.746.948/3398-02	BANCO BRADESCO S.A.
13	0001499309-6	60.746.948/3798-55	BANCO BRADESCO S/A
14	0001499311-8	60.746.948/3797-74	BANCO BRADESCO S.A
15	0001499315-0	60.746.948/3795-02	BANCO BRADESCO S/A
16	0001499316-9	60.746.948/3796-93	BANCO BRADESCO S. A.
17	0001499318-5	60.746.948/3799-36	BANCO BRADESCO S.A
18	0001499320-7	60.746.948/3946-50	BANCO BRADESCO S.A.
19	0003035600-4	60.746.948/3562-19	BANCO BRADESCO S.A.
20	0003070400-2	60.746.948/1278-80	BANCO BRADESCO S/A
21	0003070600-5	60.746.948/1574-45	BANCO BRADESCO S/A
22	0003070800-8	47.509.120/0001-82	BANCO BRADESCO AS
23	0003217300-4	60.746.948/2074-85	BANCO BRADESCO S/A
24	0003417500-4	60.746.948/3800-04	BANCO BRADESCO S/A
25	0003417503-9	60.746.948/6612-83	BANCO BRADESCO S/A
26	0002964300-8	04.902.979/0047-27	BANCO DA AMAZONIA AS
27	0002964301-6	04.902.979/0144-47	BANCO DA AMAZONIA AS
28	0001034300-3	00.000.000/0020-54	BANCO DO BRASIL AS
29	0001034301-1	00.000.000/1760-44	BANCO DO BRASIL S/A
30	0001034304-6	00.000.000/4317-61	BANCO DO BRASIL S/A
31	0001034305-4	00.000.000/4826-76	BANCO DO BRASIL S/A
32	0001034306-2	00.000.000/2277-22	BANCO DO BRASIL S/A

33	0001034307-0	00.000.000/5124-19	BANCO DO BRASIL S.A - SETOR PUBLICO
34	0001034308-9	00.000.000/4462-89	BANCO DO BRASIL S/A
35	0001034309-7	00.000.000/5321-00	BANCO DO BRASIL S/A
36	0001034310-0	00.000.000/5322-82	BANCO DO BRASIL S.A.
37	0001034311-9	00.000.000/5586-72	BANCO DO BRASIL AS
38	0001034312-7	00.000.000/5585-91	BANCO DO BRASIL S.A
39	0001034313-5	00.000.000/5873-46	BANCO DO BRASIL AS
40	0001034400-0	00.000.000/0854-05	BANCO DO BRASIL AS
41	0001034500-6	00.000.000/0890-79	BANCO DO BRASIL S/A
42	0001034700-9	00.000.000/2320-50	BANCO DO BRASIL S/A
43	0001034800-5	00.000.000/3146-17	BANCO DO BRASIL S/A
44	0001035100-6	00.000.000/4316-80	BANCO DO BRASIL S/A
45	0001035200-2	00.000.000/4317-61	BANCO DO BRASIL S/A
46	0001035300-9	00.000.000/4318-42	BANCO DO BRASIL AS
47	0002550200-0	00.000.000/3717-69	BANCO DO BRASIL AS
48	0002550300-7	00.000.000/4069-02	BANCO DO BRASIL S.A.
49	0003295404-9	00.000.000/6233-26	BANCO DO BRASIL S.A.
50	0003295405-7	00.000.000/6161-17	BANCO DO BRASIL S.A.
51	0003295406-5	00.000.000/6823-30	BANCO DO BRASIL AS
52	0003295407-3	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL AS
53	0003295408-1	00.000.000/6221-92	BANCO DO BRASIL AS
54	0003295409-0	00.000.000/7341-52	BANCO DO BRASIL AS
55	0002995500-0	07.237.373/0193-00	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
56	0001124500-5	07.237.373/0059-46	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
57	0002995502-6	07.237.373/0240-61	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
58	0001297700-0	15.124.464/0001-87	BANCO ECONOMICO S.A (ESTABELECIMENTO BAN
59	0006519001-0	07.207.996/0054-61	BANCO FINASA BMC S.A
60	0006519000-1	07.207.996/0001-50	BANCO FINASA BMC S.A.
61	0006518400-1	59.274.605/0001-13	BANCO GMAC S.A.
62	0006172500-8	07.450.604/0043-38	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A
63	0006172501-6	07.450.604/0042-57	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
64	0003071000-2	61.065.421/0404-99	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A.
65	0000409200-7	33.124.959/0027-27	BANCO RURAL S A - FILIAL SAO LUIS
66	0006042500-0	58.160.789/0159-07	BANCO SAFRA S A
67	0006761800-9	90.400.888/2358-83	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
68	0006761801-7	90.400.888/2485-19	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
69	0006761802-5	90.400.888/2357-00	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
70	0006761803-3	90.400.888/2399-51	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
71	0001499800-4	60.942.638/0086-62	BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
72	0006121000-8	17.351.180/0020-11	BANCO TRIANGULO S/A
73	0002647800-6	00.360.305/1293-01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
74	0002648100-7	00.360.305/1413-52	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
75	0002648300-0	00.360.305/1576-07	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
76	0002648600-9	00.360.305/1739-80	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
77	0003072700-2	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
78	0003072701-0	00.360.305/2654-00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
79	0003072702-9	00.360.305/3959-66	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
80	0003072703-7	00.360.305/3958-85	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
81	0003072704-5	00.360.305/3960-08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
82	0003072707-0	00.360.305/3273-75	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
83	0003072900-5	00.360.305/0027-43	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
84	0003073000-3	00.360.305/0671-01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
85	0003073300-2	00.360.305/1307-41	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
86	0003073500-5	00.360.305/1405-42	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
87	0003073700-8	00.360.305/1521-25	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
88	0003074000-9	00.360.305/1577-80	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
89	0003074100-5	00.360.305/1646-46	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
90	0003074300-8	00.360.305/1649-99	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
91	0003074702-0	00.360.305/3585-05	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
92	0003074703-8	00.360.305/5008-59	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
93	0003074704-6	00.360.305/5163-48	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
94	0003074705-4	00.360.305/5159-61	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
95	0003074706-2	00.360.305/5221-51	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
96	0003074707-0	00.360.305/5234-76	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
97	0003322512-1	01.701.201/0452-80	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
98	0000731800-6	01.701.201/1365-95	HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO
99	0003128200-4	01.701.201/1364-04	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
100	0003322500-8	01.701.201/0737-39	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
101	0003069900-9	60.701.190/0310-85	ITAU UNIBANCO S.A.
102	0003069901-7	60.701.190/2086-00	ITAU UNIBANCO S.A.
103	0003070100-3	60.701.190/1061-90	ITAU UNIBANCO S.A.
104	0003216900-7	60.701.190/1398-70	ITAU UNIBANCO S.A.
105	0006473500-4	60.701.190/3268-08	ITAU UNIBANCO S.A.
106	0006499100-0	60.701.190/3279-52	ITAU UNIBANCO S.A.
107	0006499102-7	60.701.190/3603-05	ITAU UNIBANCO S.A.
108	0006499103-5	60.701.190/3605-77	ITAU UNIBANCO S.A.
109	0006499104-3	60.701.190/3604-96	ITAU UNIBANCO S.A.
110	0006499105-1	60.701.190/4436-00	ITAU UNIBANCO S.A.
111	0003035401-0	33.700.394/0586-52	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS
112	0003035400-1	33.700.394/0033-27	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
113	0000410400-5	33.700.394/1148-20	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

III – Empresas de rádio, televisão e jornal (inciso III do Art. 150 CLTM)

QUANT.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	0005210400-9	02.196.013/0003-75	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETE PINTO
02	0000274700-6	06.271.258/0001-09	EMPRESA PACOTILHA S.A
03	0002979800-1	06.273.072/0001-99	GRAFICA ESCOLAR - JORNAL O ESTADO DO MA
04	0000257900-6	05.746.706/0001-10	RADIO CIDADE SAO LUIS LTDA
05	0000276400-8	06.275.598/0001-08	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA
06	0000339200-7	10.418.077/0001-30	RADIO LITORAL MARANHENSE LTDA
07	0000258900-1	05.753.611/0001-24	RADIO MIRANTE LTDA
08	0000274000-1	06.268.106/0001-57	RADIO RIBAMAR LTDA
09	0000282400-0	06.339.501/0001-83	RADIO TV DO MARANHAO LTDA
10	0001455100-0	41.489.261/0001-02	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
11	0002995800-9	07.306.616/0001-34	TELEVISAO MIRANTE LTDA

IV – Incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, quanto a todos e quaisquer serviços relacionados com obra (inciso IV e VIII do Art. 150 CLTM):

QUANT.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	0008241100-3	04.590.934/0003-43	AMPLO ENGENHARIA
02	0007422700-7	11.178.024/0004-02	CAMARGO CORREA CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS S.A
03	0000671300-9	01.143.799/0001-38	CEM-CONST E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
04	0006978800-9	76.487.222/0001-42	CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
05	0006308800-5	04.962.891/0006-22	CIL - CONSTRUTORA ICEC LTDA
06	0006948200-7	11.238.017/0001-06	CONSORCIO CAMARGO/SERVENG-CIVILSAN
07	0005756200-5	08.084.573/0001-52	CONSORCIO ODEBRECHT-ANDRADE GUTIERREZ
08	0001501003-7	61.522.512/0038-02	CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
09	0001501000-2	61.522.512/0189-07	CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
10	0001501004-5	61.522.512/0052-52	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
11	0001501002-9	61.522.512/0037-13	CONSTRUÇOES E COMERCIO CARMARGO CORREA S/A
12	0001300202-9	17.262.213/0075-20	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
13	0004486400-2	17.162.983/0002-46	CONSTRUTORA ATERPA M. MARTINS S/A
14	000267000-3	06.249.791/0001-74	CONSTRUTORA ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
15	0007945400-1	07.950.702/0038-77	CONSTRUTORA MARQUISE S/A
16	0000310800-7	07.282.783/0003-54	CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA
17	0003206004-8	15.102.288/0350-59	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
18	0003206002-1	15.102.288/0337-81	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
19	0001297601-1	15.102.288/0020-45	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
20	0003206005-6	15.102.288/0368-88	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
21	0005555800-0	06.323.154/0001-09	CONSTRUTORA VASCONCELOS LTDA
22	0004512100-3	70.002.746/0002-09	DELMAN CONSTRUÇOES LTDA
23	0005905700-6	08.546.942/0001-81	DELMAN RODRIGUES INCORPORACOES LTDA
24	0001464000-2	41.503.939/0001-56	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
25	0006383900-0	17.186.461/0071-06	EGESA ENGENHARIA S/A
26	0001156900-5	07.742.844/0001-57	ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
27	0002977100-6	06.066.229/0001-05	FRANERE COMERCIO CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA
28	0005462600-2	07.405.634/0001-73	FRANERE MONTANTE IMOVEIS LTDA
29	00007254000-0	12.218.498/0001-42	FRANERE PARTICIPACOES S.A
30	0005762300-4	72.570.740/0004-17	FUJITA ENGENHARIA LTDA
31	0004803300-8	41.614.926/0001-54	L N CONSTRUÇOES LTDA
32	0007030100-8	08.766.771/0001-04	LOMBOK INCORPORADORA LTDA
33	0006630600-3	09.320.689/0003-78	MABE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA
34	0003599000-3	03.672.857/0001-46	MARKA ENGENHARIA LTDA
35	0007541002-6	63.263.289/0007-47	MCE ENGENHARIA LTDA
36	0008572300-6	19.394.808/0041-16	MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA
37	0002784500-2	02.179.200/0001-89	MENDES ORGANIZACAO TECNICA E INCORPORACAO LTDA
38	0005285502-0	17.521.519/0012-70	MILPLAN - ENGENHARIA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA
39	0004524800-3	33.608.308/0007-69	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
40	000302301-0	07.067.176/0002-90	MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA
41	0006381100-9	09.675.519/0001-44	MOTA MACHADO E OREGON IATE CONDOMINIO CLASSIC CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
42	0007065900-0	10.479.844/0001-10	MOTA MACHADO E OREGON SPE VII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
43	0008472500-5	12.528.946/0001-04	MOTA MACHADO OREGON
44	0007809000-6	11.019.812/0001-03	MOTA MACHADO OREGON SPE VIII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
45	0007601900-2	11.680.489/0001-06	MOTA MACHADO OREGON SPE XIV CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
46	0007601700-0	11.680.876/0001-42	MOTA MACHADO OREGON SPE XV CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

47	000760200-3	11.680.630/0001-70	MOTA MACHADO OREGON SPE XVI CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
48	0008106200-5	12.529.800/0001-83	MOTA MACHADO OREGON SPE XXII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
49	0008313100-4	12.529.219/0001-61	MOTA MACHADO OREGON SPE XXV CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
50	0007602800-1	13.568.623/0001-07	MOTA MACHADO OREGON SPE XXVII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
51	0007603800-7	13.568.643/0001-88	MOTA MACHADO OREGON SPE XXVIII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
52	0007942100-6	05.417.211/0004-90	NORTESUL INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA
53	0005966800-5	03.415.465/0002-82	OREGON - INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA
54	0005611700-8	07.522.191/0009-58	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
55	0007069700-9	10.496.902/0003-86	SA CAVALCANTE CSC PARTICIPACOES LTDA
56	0001486700-7	48.540.421/0034-08	SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENH
57	0008006200-1	14.877.076/0001-04	SPE - CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LIV LTDA
58	0005832100-1	03.423.537/0002-33	STAR CONSTRUÇÕES LTDA
59	0004861800-6	38.625.489/0001-60	TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES MECANICAS LTDA
60	0003088900-2	63.577.779/0001-22	UNIPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

V – Companhias de aviação (inciso VII do Art. 150 CLTM):

QUANT.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	0007314900-2	09.296.295/0045-80	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
02	0005881702-3	02.012.862/0172-16	TAM LINHAS AEREAS S/A
03	0005881703-1	02.012.862/0129-23	TAM LINHAS AEREAS S/A
04	0005881700-7	02.012.862/0017-27	TAM LINHAS AEREAS S/A.
05	0000548900-8	92.772.821/0258-25	VARIG S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
06	0006557500-0	07.575.651/0045-70	VRG LINHAS AEREAS S.A.

VI – Empresas seguradoras e de capitalização (inciso IX do Art. 150 CLTM):

QUANT.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	0003225801-8	92.682.038/0206-40	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
02	0000409100-0	33.055.146/0059-00	BRADESCO SEGUROS S/A
03	0003584400-7	51.990.695/0048-09	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A
04	0006440700-7	08.602.745/0041-20	CAPEMI S/A SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
05	0000465900-7	61.074.175/0030-72	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA
06	0004608800-0	61.198.164/0175-69	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VII – Outras pessoas jurídicas tomadoras de serviços (§ 4º do Art. 150 da CLTM):

QUANT.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	0006383500-5	09.653.566/0001-97	SC2 MARANHÃO LOCAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS LTDA
02	0005322300-1	06.959.319/0001-25	ALCAN ALUMINA LTDA
03	0001329000-8	23.637.697/0007-05	ALCOA ALUMINIO S/A
04	0006473200-5	06.167.730/0003-20	ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA
05	0005861800-4	23.314.594/0036-30	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A
06	0007488400-8	73.082.158/0063-24	AMBEV BRASIL BEBIDAS
07	0007544800-7	08.861.275/0001-21	API SPE20 - PLANEJAMENTO E DESENV. DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08	0006616201-0	05.782.949/0009-61	ARMINI SOARES ASSESSORIA LTDA - ME
09	0003781400-8	03.462.881/0001-50	ASSOCIACAO DE MICROCREDITO DO ESTADO DO MARANHÃO
10	0007033603-0	00.655.522/0054-33	ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX
11	0002971600-5	05.758.487/0001-90	AUVEMAQ FACT.FOMENTO MERCANTIL LTDA
12	0001476800-9	42.105.890/0009-01	BHP BILLITON METAIS S/A
13	0001643501-5	92.693.118/0142-00	BRADESCO SAUDE S.A.
14	0006473800-3	01.149.953/0092-16	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
15	0003474800-4	45.242.914/0094-04	C & A MODAS LTDA
16	0003474803-9	45.242.914/0236-52	C & A MODAS LTDA
17	0005700500-9	07.945.007/0001-25	C. J. A. CAMPOS COMERCIO E SERVICOS - ME
18	0001380500-8	33.719.485/0027-66	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
19	0004938800-4	02.966.986/0010-75	CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A
20	0006281100-5	40.432.544/0245-93	CLARO S. A.
21	0000275000-7	06.272.199/0001-93	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
22	0000275001-5	06.272.199/0012-46	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
23	0000622700-7	00.655.209/0001-93	CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHÃO CONSORCIO ALUMAR
24	0004882200-2	05.545.390/0001-07	COOMAMP - COOPERATIVA DE ECON E CRED M. DOS M DE INST PUB DAS CAR. JURIDICAS, E DOS SERVI. PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
25	0006682600-7	08.143.326/0001-80	COOP.DE ECON. E CRED.MUTUO DOS MED.E PROF.DE SAUDE DE S.LUIS UNICRD DE S.L

26	0006389300-5	08.921.311/0001-03	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL NO MARANHÃO
27	0006779300-5	02.921.561/0006-63	CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA
28	0006779302-1	02.921.561/0009-06	CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA
29	0007559300-7	02.284.585/0006-59	DISTRIBUIDORA TABOCCO LTDA
30	0006722000-5	58.113.812/0064-07	EMBRACON ADMISNISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
31	0000410000-0	33.530.486/0057-83	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL
32	0006130900-4	03.220.438/0001-73	EQUATORIAL ENERGIA S/A
33	0001376000-4	33.000.092/0092-04	ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA
34	0005702500-0	07.946.686/0001-57	EURO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
35	0003237700-9	03.122.530/0001-09	FACTORIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
36	0001083700-6	06.299.713/0001-84	FEDERACAO DAS INDUSTRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
37	0001068100-6	06.052.757/0001-05	FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DO MARANHÃO
38	0006254200-4	09.257.877/0001-37	FERROVIA NORTE SUL S/A
39	0003034601-7	33.098.658/0531-76	FININVEST - NEGOCIOS DE VAREJO LTDA
40	0003034600-9	33.098.658/0062-59	FININVEST S.A. NEGOCIOS DE VAREJO
41	0001032800-4	05.292.982/0001-56	FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO
42	0003854500-0	00.628.107/0023-94	FUNDACAO ASSISTENCIAL SERVIDORES DO MINISTERIO FAZ
43	0001499100-0	60.701.521/0026-56	FUNDACAO BRADESCO
44	0006504300-9	03.000.741/0001-60	FUNDACAO CULTURAL ESPERANCA - FUNCESP
45	0004981800-9	05.419.156/0001-25	FUNDACAO GOMES DE SOUSA
46	0002721800-8	01.441.372/0001-16	FUNDACAO JOSUE MONTELO
47	0001110700-1	07.060.718/0001-12	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA
48	0006154000-8	04.408.070/0001-34	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO-FERJ
49	0000656900-5	01.017.389/0001-40	GARANTIA FACTORING LTDA - ME
50	0006475402-5	09.110.880/0003-95	GERADORA DE ENERGIA DO NORTE S/A
51	0006435500-7	09.218.677/0001-75	GRAND PARK-PARQUE DAS ARVORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
52	0006424400-0	09.218.724/0001-80	GRAND PARK-PARQUE DOS PASSAROS EMPRED.IMOBILIARIO LTDA
53	0006180400-5	04.493.386/0001-71	IL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
54	0006365600-3	00.468.170/0007-90	INOCOOP CAPIBARIBE LTDA
55	0006083100-9	04.151.690/0005-64	INSTITUTO AMBIENTAL VALE
56	0001085500-4	06.303.549/0001-31	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHÃO
57	0004835200-6	05.453.823/0001-96	ISEC-INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO CONTINUADA
58	0001499500-5	60.886.413/0150-98	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
59	0006476400-4	33.200.056/0061-80	LOJAS RIACHUELO AS
60	0000409400-0	33.200.056/0222-07	LOJAS RIACHUELO AS
61	0004828500-7	05.414.852/0001-49	M F FOMENTO MERCANTIL LTDA
62	0005232600-1	06.875.576/0001-89	M V FOMENTO MERCANTIL LTDA
63	0003682000-4	47.427.653/0050-01	MAKRO ATACADISTA S.A.
64	0001306400-8	22.981.286/0006-80	MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/S LTDA
65	0005690600-2	04.124.922/0004-04	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
66	0003830000-8	04.007.367/0001-98	N. B. R. EMPREENDIMENTOS LTDA
67	0001105100-6	06.980.064/0003-44	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
68	0006489500-1	10.343.065/0001-93	NORTESUL FOMENTO MERCANTIL LTDA
69	0006149400-6	04.493.377/0001-80	NTV - ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
70	0005334300-7	07.053.244/0002-62	ORION RODOS MARÍTIMA E PORTUÁRIA LTDA
71	0006327600-6	09.489.914/0001-32	PONTA D AREIA HOLDING DE PARTICIPACOES S/A
72	0005671600-9	03.875.232/0004-24	PONTUAL ASSESSORIA IMOBILIARIA E CONDOMINIAL LTDA
73	0003034604-1	33.098.658/1207-01	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA
74	0007043700-7	10.273.619/0003-95	QUERCEGEN AGRONEGOCIOS I LTDA
75	0003069000-1	51.855.716/0015-07	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
76	0000723100-8	01.637.668/0001-07	SAO LUIS ADMINISTRADORA DE SHOPING CENTER S/C LTDA
77	0003179800-0	06.053.847/0016-05	SEBRAE/MA
78	0002976000-4	06.053.847/0001-10	SEBRAE-MA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO
79	0003111300-8	73.471.963/0010-38	SENAI SERVICOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
80	0000151300-1	01.418.721/0001-89	SERVECRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
81	0003739800-4	03.760.035/0001-17	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
82	0003210700-1	03.760.035/0002-06	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
83	0003672700-4	03.775.543/0001-79	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
84	0003672701-2	03.775.543/0005-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
85	0003672702-0	03.775.543/0006-83	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
86	0003672703-9	03.775.543/0009-26	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
87	0003672704-7	03.775.543/0010-60	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
88	0004393300-0	03.770.020/0001-30	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SEFI - DEP.REG.DO MARANHÃO
89	0004322200-7	04.155.096/0001-18	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
90	0004322201-5	04.155.096/0002-07	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
91	0004322202-3	04.155.096/0003-80	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
92	0004322203-1	04.155.096/0004-60	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

93	0003111500-0	73.471.989/0010-86	SEST SERVICOS SOCIAL DO TRANSPORTE
94	0004325200-3	04.441.728/0001-00	SIMENS ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME
95	0002971000-7	05.750.146/0001-78	SIND DAS EMP DE TRANS DE PASSAG DE SAO LUIS E BACA
96	0006138300-0	09.032.508/0001-46	SOLIN FACTORING LTDA
97	0007953200-2	10.968.979/0001-40	SPE - RENASCENCA BICUDOS INCORPORACOES IMOBILIARIA LTDA
98	0007481200-7	13.081.900/0001-52	SPE 01 STAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
99	0007178700-1	11.885.062/0001-44	SPE CONDOMINIO CIDADE DE MILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
100	0006998200-0	11.377.241/0001-70	SPE CONDOMINIO LONDRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
101	0007581400-3	13.257.856/0001-99	SPE LUA NOVA 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
102	0006384600-7	09.653.541/0001-93	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA XI LTDA
103	0006385700-9	09.653.594/0001-04	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA XII LTDA
104	0006385800-5	09.653.580/0001-90	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA XIII LTDA
105	0006384000-9	09.653.550/0001-84	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA X LTDA
106	0008125200-9	10.754.298/0001-89	SPE. AREINHA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
107	0007304700-5	12.415.486/0001-08	SPE-CONDOMINIO BRUNA LIOTTO RESIDENCE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
108	0003574700-1	02.995.233/0001-05	TELECOMUNICACOES NORDESTE LTDA
109	0004656800-1	05.052.748/0001-51	TELECOMUNICACOES REDE BRASIL LTDA
110	0002980400-1	33.000.118/0011-40	TELEMAR NORTE LESTE S/A
111	0004398000-9	04.466.626/0001-49	TEMMAR - TERMINAL MARITIMO DO MARANHÃO S.A
112	0005270301-8	42.518.084/0005-23	TENOVA DO BRASIL EQUIPAMENMNTOS PARA MINERACAO E MANUSEIO DE MATERIAIS LTDA
113	0004351600-0	04.164.616/0014-73	TNL PCS S/A
114	0003503500-1	01.241.994/0005-24	TOTAL DISTRIBUIDORA S/A
115	0006322500-2	09.403.099/0001-47	TRANSUL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
116	0006430302-3	08.219.477/0001-74	UTE PORTO DO ITAQUI GERACAO DE ENERGIA S/A
117	0006430300-7	08.219.477/0002-55	UTE PORTO DO ITAQUI GERACAO DE ENERGIA S/A
118	0007649900-4	42.276.907/0008-02	VALE OPERAÇÕES FERROVIÁRIAS S/A
119	0001379900-8	33.592.510/0424-00	VALE S. A.
120	0001379901-6	33.592.510/0378-21	VALE S. A.
121	0001379902-4	33.592.510/0434-73	VALE S.A.
122	0001379904-0	33.592.510/0101-17	VALE S.A.
123	0001379909-1	33.592.510/0126-75	VALE S.A.
124	0001379908-3	33.592.510/0114-31	VALE S.A.
125	0006365100-1	09.627.122/0001-87	VARANDAS GRAND PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
126	0004329500-4	04.466.201/0001-30	VICTORIA FACTORING - FOMENTO MERCANTIL LTDA
127	0003253400-7	02.449.992/0211-61	VIVO S/A

TOTAL 582

Anexo II

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	Certidão Nº 2013/000001
ENDEREÇO	

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
Certificamos, para os devidos fins, que o sujeito passivo acima qualificado, por encontrar-se na condição de _____, está dispensado de sofrer retenção do ISSQN na fonte, por parte dos tomadores de serviços, quando o serviço for prestado com a emissão do documento fiscal correspondente.
A emissão desta Certidão na condição acima exposta dá-se em caráter precário, somente com base nos elementos formais, constantes dos documentos e declarações apresentados pelo requerente, nos termos do Art. 5º do Decreto nº , de /11/2013, não implicando em dispensa do direito do Fisco Municipal constituir e exigir o crédito tributário correspondente, na forma da legislação em vigor, caso se constate futuramente o não cumprimento de qualquer obrigação tributária, principal ou acessória.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada mediante (o confronto com a cópia arquivada nesta Secretaria/consulta ao site da SEMFAZ na Internet).
Validade: 06 (seis) meses , contados da data da expedição.

DATA DE EXPEDIÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
São Luís – MA, ____ de _____ de _____
Responsável pela Expedição

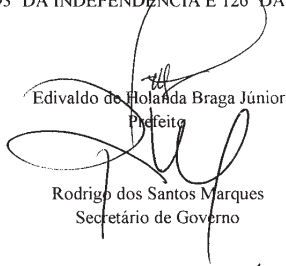
OBSERVAÇÕES
Esta Certidão não é válida para fins de participação em licitação pública e não atesta quitação de tributos deste Município.

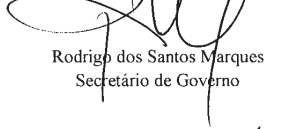
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR GENIVAL ALVES DA SILVA, do cargo em comissão, símbolo DAS-5, de Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Governo.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
1º DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

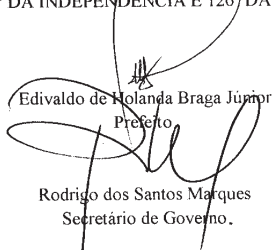

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

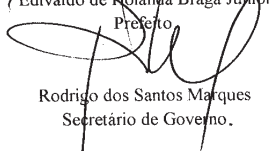
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR JOEDNA DOS SANTOS DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-5, de Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Governo.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
1º DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

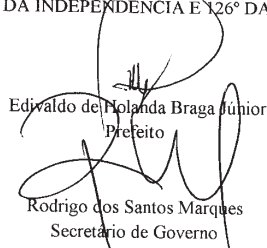

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo.

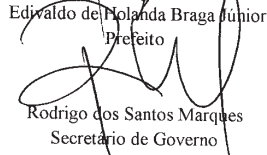
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS ROGERIO SANTOS ARAUJO, do cargo em comissão, símbolo DAS, de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
07 DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

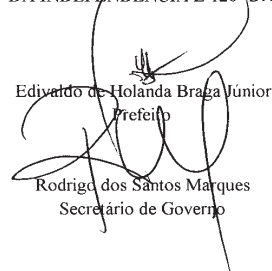

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

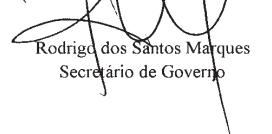
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA BARROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS, de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
07 DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

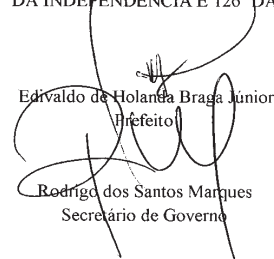

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

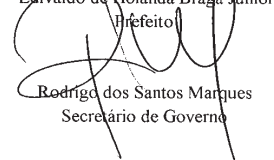
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS, de Secretário Municipal da Fazenda.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
07 DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

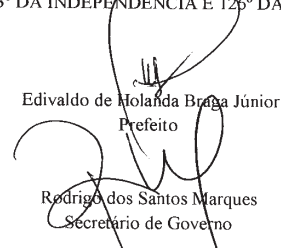

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

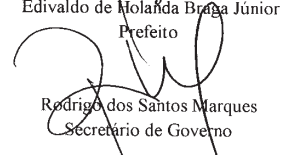
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR ANA KARINA CARVALHO CORDEIRO, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Secretária Adjunta de Gestão Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
07 DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito


Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR RAUL MENDONÇA FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Adjunto de Gestão Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
07 DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR MARCIEL PEREIRA LIMA, do cargo em comissão, símbolo DAI-2, de Assistente de Nível Médio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
07 DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA SUELI LOBO BEDE FREIRE, do cargo em comissão, símbolo DAS, de Secretária Municipal da Fazenda.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
07 DE ABRIL DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

PORTARIA Nº 029/2014 - CGCC/SEMUS.

São Luís, 12 de março de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 03.02.2014, publicado no **Diário Oficial do Município, edição 23, ano XXXIV, fl. nº 01**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93**, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE

I - **DESIGNAR** o servidor **MARCOS AURELIO AZEVEDO VALE**, matrícula 5265578-1 para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 014/2014** cujo objeto é aquisição de material hospitalar para atender a solicitação administrativa em favor da menor **CARLA BIANCA BAIA DOS SANTOS**, representada por **DUSIRENE BAIA DOS SANTOS**, à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa **GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.


HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 31/2014- CGCC/SEMUS.

São Luís, 20 de março de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 03.02.2014, publicado no **Diário Oficial do Município, edição 23, ano XXXIV, fls nº 01**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93**, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE

I - **DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula 518119-1 para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 018/2014** cujo objeto refere-se à prestação de serviços de reforma das Unidades de Saúde do Distrito CIDADE OLÍMPICA – Centro de Saúde Cidade Olímpica I, Centro de SAÚDE Olímpica II, Centro de Saúde Dr. José Ribamar Frazão Correa/Nova República, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e a empresa **AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA**.


HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/ 2014

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PROCESSO	040-3231/2013
MODALIDADE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL N.º 320/2013
FUNDAMENTO LEGAL	Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.103020322.269
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.32
RECURSOS	0117
FICHA	2
NOTA DE EMPENHO	253/2014
VALOR	R\$ 18.550,80 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta reais).
OBJETO	Aquisição de material hospitalar para atender a solicitação administrativa em favor da menor CARLA BIANCA BAIÁ DOS SANTOS, representada por representante DUSIRENE BAIÁ DOS SANTOS, à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	O contrato assinado entre o Contratado e o Contratante terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA	12 de março de 2014.


HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/ 2014

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO	040-1075/2013
MODALIDADE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA N.º 018/2013
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030102332.272
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0110
FICHA	20
NOTA DE EMPENHO	307, 308 e 309/2014
VALOR	R\$ 846.437,84 (Oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO	Prestação de serviços de reforma das Unidades de Saúde do Distrito CIDADE OLÍMPICA – Centro de Saúde Cidade Olímpica I, Centro de Saúde Olímpica II, Centro de SAÚDE Dr. José Ribamar Frazão Correa/Nova República, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS/SÃO LUÍS.
VIGÊNCIA	O objeto deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	20 de março de 2014.


HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 014 DE 01.04.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060-503/13 DE 05.09.13. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP. **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CALDEIRARIA, MAÇARIQUEIRO E SOLDA ELETRODO REVESTIDO. **VALOR:** R\$ 179.600,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 (DEZ) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** ART. 25, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93. **RECURSOS:** 0112-CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS, 5100-CONTRA-PARTIDA;

PORTARIA N.º 102/2014 – GS

São Luís - MA, 01 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, **ROBERTO DA SILVA SOUSA**, Gerente do GEPAC, desta Secretaria, matrícula n.º 506191-1 e **SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES PANTOJA**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 505514-1, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços de engenharia para construção da Praça dos Esportes e da Cultura no bairro do Coroadó, em São Luís/MA, que tem como executora a empresa **GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA.**, durante o período da realização dos serviços, de acordo com o Contrato n.º 099/12, de 04.10.2012.

Dê-se Ciência,
 Publique e Cumpra-se


 Antônio Araújo Costa
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA PARA A DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ALCOOL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA E LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA DO CPD CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 330.140/2013. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT. **CONTRATADA:** POSTO KENNEDY (COMERCIAL DE POSTOS LTDA), CNPJ: 06.700.355/0001-70. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 44.658,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), PARA FAZER CONSTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.428.2013; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – RECURSOS: 100 - PRÓPRIOS.

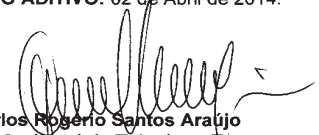
SÃO LUÍS, 03 DE ABRIL DE 2014.


 VANÍLA DE FÁTIMA TATI ARAÚJO LIMA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050.22448/2010
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT
CONTRATADA: CONSULT TRANS – CONSULTORIA ESPECIALIZADA Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação de prazo, Art 57, inciso II da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio na gestão administrativa, operacional e financeira do sistema de transporte coletivo de São Luís (MA).
VALOR: R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)
PROJETO ATIVIDADE: 26782232128
FONTE: 105
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VIGÊNCIA: 02/04/2014 a 02/04/2015
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de Abril de 2014.


 Carlos Roberto Santos Araújo
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
 SMTT

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO Nº.	340-075/2013	MODALIDADE	Pregão Presencial	Nº. 050/14
ÓRGÃO GERENCIADOR	Central Permanente de Licitação - CPL			
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM Secretaria Munic. de Articulação e Desenvolvimento Metropolitano - SADEM Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Secretaria Municipal de Segurança Com Cidadania - SEMUSC Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL Secretaria Municipal de Extraordinária de Projetos Especiais - SEMPE Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR Gabinete do Vice Prefeito - GAVIC Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH			
OBJETO	Registro de Preços para fornecimento de água mineral.			
FAVORECIDO (S)	L. H. DURANS PINHEIRO. CNPJ nº. 12.532.115/0001-06			

ITENS	VALOR TOTAL DOS ITENS
Item 1	R\$ 208.965,90 (duzentos e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Item 2	R\$ 254.861,28 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)
Item 3	R\$ 11.988,60 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Item 4	R\$ 10.982,40 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Item 5	R\$ 10.670,04 (dez mil e seiscentos e setenta reais e quatro centavos)
Item 6	R\$ 14.189,46 (quatorze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Item 7	R\$ 5.996,40 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 517.654,08 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	27/03/2014


Mádison Leonardo Andrade Silva
Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA N.º 465 DE 19 DE MARÇO DE 2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 030-8391 de 27/08/2013.

RESOLVE:

Conceder Horário Especial, com redução de **02 (duas)** horas diárias da Carga Horária de Trabalho ao servidor **JANILSON SANTOS**, Matrícula n.º 94873-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a compensação de horário, com base no Artigo 185, § 2º, Inciso II, da Lei 4.615/2006.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 466 DE 20 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 180-1143 de 20/12/2013,

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **DULCINALVA SOUZA COELHO**, Matrícula n.º. 78703-1, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Padrão I, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente a **02 (dois)** meses do **segundo quinquênio** (05/05/1992 a 04/05/1997) e **03 (três)** meses do **quinto quinquênio** (05/05/2007 a 04/05/2012), no período de 01/05/2014 a 27/09/2014.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 467 DE 20 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 180-055 de 20/01/2014,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PINTO DE BARROS**, Matrícula n.º. 45138-1, Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior, na área de Enfermagem, Classe I, Nível IX, Padrão I, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao **quarto quinquênio** (01/04/2000 a 31/03/2005), no período de 01/05/2014 a 29/07/2014.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 468 DE 20 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 040-721 de 11/02/2014,

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **TEREZA CRISTINA TEIXEIRA ARAÚJO**, Matrícula n.º. 101373-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao **primeiro** (01/08/1987 a 31/07/1992) e **segundo** (01/08/1992 a 31/07/1997) quinquênios, no período de 11/05/2014 a 06/11/2014.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 020-1368 de 29/01/2014,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DOLORES FERREIRA BERNARDES**, Matrícula nº. 13873-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe I, Nivel VI, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, referente ao **segundo quinquênio** (01/09/1997 a 31/08/2002), no período de **28/04/2014 a 26/07/2014**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 477 DE 24 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 050-1423 de 10/02/2014,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **BEATRIZ DE MARIA CUNHA BRAZ**, Matrícula nº. 182099-1, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nivel I, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, referente ao **quinto quinquênio** (01/09/2007 a 31/08/2012), no período de **01/04/2014 a 29/06/2014**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 030-8541 de 05/09/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DA ASSUNÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 131110-1, Cargo: Professor Nivel Superior, Referência D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa:	Estado do Maranhão
Cargo / Função:	Professor
Períodos:	18/04/1997 a 28/02/1998 (10 meses e 17 dias)
Empresa:	Estado do Maranhão
Cargo / Função:	Professor
Períodos:	10/03/1998 a 11/02/1999 (11 meses e 09 dias)
Empresa:	Estado do Maranhão
Cargo / Função:	Professor
Períodos:	02/05/1995 a 28/02/1996 (10 meses e 03 dias)
Empresa:	Estado do Maranhão
Cargo / Função:	Professor
Períodos:	05/06/2000 a 31/12/2000 (07 meses)
Empresa:	Maciel Irmão
Cargo / Função:	Vendedor
Períodos:	04/12/84 a 30/06/87 (02 anos, 06 meses e 27 dias)
Empresa:	Lojas Maciel Ltda – EPP
Cargo / Função:	Auxiliar de Escritório
Períodos:	01/07/87 a 31/12/93 (06 anos e 06 meses)
Empresa:	Contribuição
Cargo / Função:	
Períodos:	01/02/01 a 31/05/02 (01 ano e 04 meses)

Total dos períodos 4.966 dias, perfazendo 13 anos, 07 meses e 11 dias para efeito de aposentadoria, o total a ser incorporado será de **4.966 dias**, convertidos em **13 anos, 07 meses e 11 dias**, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

MASP MARANHENSE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, torna público que requereu a renovação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a renovação da Licença de operação, para atividade de limpeza em prédios e domicílios, localizada na rua do Catulo da Paixão Cearense Nº18, São Luís-MA, conforme processo SEMMAM.

COMUNICAÇÃO

POSTO BACANGA LTDA- CNPJ. 69.582.757/0003-07-Torna Público que REQUEREU junto a Secretária Municipal Meio Ambiente – SEMMAM a **RENOVAÇÃO DA Licença de Operação (L.O-)** para atividade de Revendedor Varejista de Produtos Químicos e Petroquímicos, Localizado na AV. JOÃO PESSOA, Nº 337A-Bairro - JORDOA, CEP- 65.080-190, SÃO LUÍS –MA. Conforme Processo SEMMAM.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Rodrigo dos Santos Marques
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R\$ 20,18
Executivo	R\$ 20,18
Legislativo	R\$ 20,18
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 100,96
Via Postal	R\$ 151,45
Exemplar do dia	R\$ 1,68
Por exerc. decorrido	R\$ 2,52

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA